

Publicado no BJM nº 40,  
de 11/10/2024



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## ATO NORMATIVO Nº 789

*Disciplina a composição dos Núcleos de  
Cooperação Judiciária no âmbito da  
Justiça Militar da União.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que "*Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** a Resolução STM nº 196, de 2 de outubro de 2013, com a redação dada pela Resolução STM nº 274, de 5 de março de 2020, que "*Institui, na 1ª Instância, os Núcleos de Cooperação Judiciária e a figura do Juiz de Cooperação, e constitui mecanismos de cooperação judiciária no âmbito da Justiça Militar da União*", e

**CONSIDERANDO** a Resolução STM nº 342/2013, tendo em vista a decisão do Plenário na 12ª Sessão Administrativa Presencial (Videoconferência), realizada em 18 de dezembro de 2023, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 66/2023,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar como membros dos Núcleos de Cooperação Judiciária, no âmbito da Justiça Militar da União, os Juízes Federais Substitutos da Justiça Militar dos seguintes Juízos:

- I - 1ª Auditoria da 1ª CJM;
- II - 2ª Auditoria da 1ª CJM;
- III - 3ª Auditoria da 1ª CJM;
- IV - 4ª Auditoria da 1ª CJM;
- V - 1ª Auditoria da 2ª CJM;
- VI - 2ª Auditoria da 2ª CJM;
- VII - 1ª Auditoria da 3ª CJM;

- VIII - 2ª Auditoria da 3ª CJM;
- IX - 3ª Auditoria da 3ª CJM;
- X- Auditoria da 4ª CJM;
- XI - Auditoria da 5ª CJM;
- XII - Auditoria da 6ª CJM;
- XIII - Auditoria da 7ª CJM;
- XIV - Auditoria da 8ª CJM;
- XV - Auditoria da 9ª CJM;
- XVI - Auditoria da 10ª CJM;
- XVII - 1ª Auditoria da 11ª CJM;
- XVIII - 2ª Auditoria da 11ª CJM;
- XIX - Auditoria da 12ª CJM, e
- XX - Diretor (a) de Foro da 1ª, 2ª e 11ª CJM.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Presidente.

**Art. 3º** Fica revogado o Ato Normativo nº 688, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**  
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 04/10/2024, às 18:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3970617** e o código CRC **F6E9EA4A**.

3970617v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>